



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
**CNPJ/MF 80.622.319/0001-98**  
**e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br**  
**www.serraalta.sc.gov.br**

PORTARIA Nº. 107/2014 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE FRANCIELI VALMORBIDA ORTOLAN PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006, do Município de Serra Alta/SC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogada a contratação, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, relativo à Portaria Nº. 105/2014 de 22/09/2014, e Portaria Nº 106/2014 de 06 de outubro de 2014:

na forma e nas condições abaixo relacionadas:

<b>SERVIDOR:</b>	<b>FRANCIELI VALMORBIDA ORTOLAN</b>
<b>CPF:</b>	080.133.539-66
<b>RG:</b>	5.543.527
<b>CARGO:</b>	AGENTE EDUCATIVO
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 horas semanais
<b>LOTAÇÃO:</b>	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
<b>GRUPO:</b>	1 - SEG
<b>NÍVEL:</b>	11
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b>	A Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006, Art. 2º, inciso VIII, admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas;
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b>	Justifica-se a contratação de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedida;
<b>VIGÊNCIA:</b>	20/10/2014 a 19/11/2014. (ou retorno da servidora em licença)

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e suas alterações posteriores vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
**CNPJ/MF 80.622.319/0001-98**  
**e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br**  
**www.serraalta.sc.gov.br**

Art. 4º Aplica-se a prorrogação da contratação desta portaria o Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2014.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**  
**Prefeito Municipal de Serra Alta**

Registrado e publicado em data supra:

  
**VANDERL RUI DE GASPARI**  
**Secretário de Administração**

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Portaria 107/2014</u>
DATA: <u>22/10/2014</u>
EDIÇÃO N.º <u>1598</u>
<u>Luiz T. Borne</u> Assinatura